



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 15 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 4126 – Decreto nº 078 - 13 de abril de 2020 .

## DECRETO Nº 078/2020

### REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

“Estabelece data para pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento dos estabelecimentos, bem como do IPTU/TSU, e dá outras providências.”

O prefeito municipal de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal, e, pelos artigos 290, 291 e 427, da Lei Municipal nº 3.667/2017, de 13 de dezembro de 2017, e, da Lei Municipal nº 3.697/2018, 20 de junho de 2018;

Considerando a necessidade de alteração da data de vencimento para pagamento do IPTU/TSU, em razão da dificuldade financeira provocada pela pandemia decorrente do COVID-19, que ensejou isolamento social, resultando num déficit na economia, porquanto, tal medida possibilitará uma melhor comodidade para Administração Pública quanto ao seu recebimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 15 de junho de 2020 para pagamento do IPTU/TSU/2020 em cota única ou primeira parcela.

Art. 2º Para pagamento em cota única na data prevista no artigo anterior, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 3º O IPTU/TSU/2020 poderá ser pago em até 08 parcelas mensais e sucessivas, conforme Anexo Único, deste Decreto, vencendo a primeira no dia 15 de junho de 2020, observando o valor mínimo de 10 (dez) UFPC's (Unidade Fiscal Padrão de Caratinga).

Art. 4º Revoga as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 255/2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga – MG, 13 de abril de 2020.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal

## Anexo Único

IPTU/TSU 2020	
Parcela	Vencimento
Cota única	15/06/2020
1ª	15/06/2020
2ª	15/07/2020
3ª	15/08/2020
4ª	15/09/2020
5ª	15/10/2020
6ª	15/11/2020
7ª	15/12/2020
8ª	30/12/2020